CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3633-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
***

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

"Autoriza Câmara Municipal de São João da Boa Vista, contratar parecer de Advogado de notório saber, no limite de dispensa de licitação, referente contrato do Município com a Sabesp".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

ARTIGO. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a contratar parecer de Advogado de notório saber, o qual emitirá estudo referente ao contrato do Município com a Sabesp.

ARTIGO 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será na importância de até R$ 8.000,00 (oito m il reais), correndo a despesa através da dotação orçamentária 33.90.36.98 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, vigente no orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Da importância a ser contratada, será descontado o Imposto de Renda na Fonte.

ARTIGO 3º - A presente contratação esta dispensada de licitação conforme determina o Artigo 25, item II, cominado com o Artigo 13, item V, todos da Lei nº. 8.6666, de 21 de junho de 1.993, devendo o contratado anexar ao contrato currículo pessoal.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (27.01.2006).